



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade

TCU FDR 043/2019

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DA PESCA – SAR/ FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO –
PROGRAMA CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO -
PACTO POR SANTA CATARINA.**

O ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC; CNPJ sob o nº 13.561.339/0001-09, representada por seu Secretário de Estado, Sr. RICARDO DE GOUVÊA, CPF Nº 514.425.909-04, portador da carteira de identidade RG nº 1914151, expedida pela SSP/PR, doravante denominada CEDENTE, e A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, inscrito no CNPJ nº 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro - Presidente Castello Branco/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO, portador do CPF nº 437.447.889-20 e do RG nº 1309011, expedido pela SSP/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

(01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 4000L, MARCA MEPEL, ANO/MOD 2018, COR AMARELA, Nº DA BOMBA: 8420-18, SÉRIE Nº 08.37.159, Pat/FDR Nº 1946;

(01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 6000L, MARCA MEPEL, ANO/MOD 2018, COR AMARELA, Nº DA BOMBA: 8445-18, SÉRIE Nº 08.37.191, Pat/FDR Nº 1995;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM

Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, o FDR disponibilizará via o Programa Caminhos do Desenvolvimento - Pacto por Santa Catarina os bens em questão, que serão utilizados de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:

A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a CESSIONÁRIA se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo e relacionados na cláusula primeira, bem como, no que couber mantê-los abastecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2023, produzindo efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

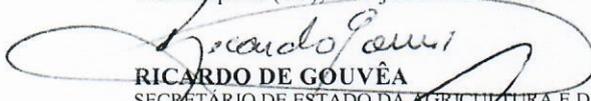
O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 1 de janeiro de 2019.


RICARDO DE GOVÊA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA


ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

